

**Lei n.º 1256/2006**

**Cria o Cargo de Mãe Social, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado no ANEXO I, da Lei 996/2001 o seguinte Cargo de Provimento em Comissão:

<b>CARGOS TÉCNICOS E DE ASSESSORAMENTO</b>			
<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga horária mínima semanal</b>
02	Mãe Social	C-7	40 horas

**Parágrafo único** – A Mãe Social vai atuar junto a Casa-Lar Caminho Seguro, sendo que as atribuições do cargo criado no “caput” deste artigo estão descritas no Anexo I desta Lei, em consonância com a Lei Federal 7.644/87.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal efetuar a reedição da Lei 996/2001, com as alterações propostas nesta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, 45º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**

## ANEXO I – Lei nº 1256/2006

### FUNÇÃO – MÃE SOCIAL

São condições para admissão como mãe social:

- a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) boa sanidade física e mental;
- c) curso de primeiro grau, ou equivalente;
- d) ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos pela Lei Federal 7644/97;
- e) boa conduta social;
- f) aprovação em teste psicológico específico.
- g) A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se a seleção e treinamentos específicos, a cujo término será verificada sua habilitação.
- h) O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, esta sob forma de estágio.
- i) O treinamento e estágio a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 60 (sessenta) dias, nem criarão vínculo empregatício de qualquer natureza.
- j) A estagiária deverá estar segurada contra acidentes pessoais e receberá alimentação, habitação e bolsa de ajuda para vestuário e despesas pessoais.

### São atribuições da “Mãe Social”

- a) Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa.
- b) Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama e banho e roupas.
- c) Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação.
- d) Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação.
- e) Acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta.
- f) Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor.
- g) Informar aos residentes sobre a dinâmica do Abrigo.
- h) Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos.
- i) Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes.
- j) Solicitar à coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários.
- k) Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos.
- l) Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência de 2 dias possíveis faltas e trocas.

- m) Propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal.
- n) Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica.
- o) Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes.
- p) Realizar o cronograma de atividades internas da Casa Lar, juntamente com as crianças e adolescentes.
- q) Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas às dependências.
- r) Coordenar o funcionamento da cozinha.
- s) Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente.
- t) Repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do Abrigo e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da Casa.
- u) Comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas relativas a Casa Lar.
- v) Participar, sempre que possível, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado.
- w) Garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes.
- x) Controlar os horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento.
- y) Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades.
- z) Estimular a educação ecológica e ambiental, ensinado a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas).